

## INFORMATIVO SOBRE AÇÃO COLETIVA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A **RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA**, assessoria jurídica do SINDSSE/DF – Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, vem prestar os seguintes esclarecimentos acerca da ação coletiva de adicional de insalubridade patrocinada em favor dos servidores:

A ação em questão já se encontra em estágio avançadíssimo, fora realizada uma perícia profunda, em que 28 (vinte e oito) unidades de internação, semiliberdade e meio aberto foram devidamente inspecionadas pela Perita Judicial, acompanhada do Assistente Técnico do Sindicato.

Após a realização da perícia, foi prolatada sentença favorável ao pleito do Sindicato condenando o Distrito Federal ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo em favor dos ATRS/motoristas lotados na Gerência de Segurança e dos ATRS e especialistas lotados nas seguintes unidades: Atendimento Inicial, Internação de São Sebastião, Brazlândia, Recanto das Emas, Planaltina e Santa Maria; Semiliberdade de Taguatinga, Recanto das Emas, Santa Maria, Guará e Gama; Saída Sistemática do Recanto das Emas; e, Internação Provisória de São Sebastião.

O processo já se encontra em grau de recurso em que o Sindicato busca a extensão do adicional de insalubridade deferido pela sentença para as demais unidades e servidores, com base em informações contidas no próprio laudo. Também há possibilidade de recurso por parte do Distrito Federal.

As sentenças que deferem o adicional de insalubridade não possuem eficácia imediata e necessitam, mesmo perante o Juizado Especial, esgotar as vias recursais para a sua implementação.

Neste sentido, em razão do avançado estágio de tramitação da ação coletiva em questão, orientamos os filiados do SINDSSE/DF que evitem ingressar com demandas individuais pleiteando o referido adicional de insalubridade com vistas a evitar tumultos judiciais e **suscitar julgamentos pelas instâncias superiores de ações temerárias** que não se dedicam a debater de forma adequada o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Esclarecemos, ainda, que o Laudo Pericial produzido nesta ação coletiva não se compatibiliza com demandas individuais ajuizadas com o propósito de obter o adicional de insalubridade e que, por fim, a cobrança de taxas para o ajuizamento dessas ações é absolutamente injustificado, de modo que os servidores filiados ao SINDSSE/DF que forem contemplados com o pagamento do adicional de insalubridade somente arcarão com honorários advocatícios ao final da ação (que se aproxima).

Para maiores esclarecimentos, nos colocamos à disposição.

### **Informações pertinentes ao processo:**

Processo n. 2015.01.1.071871-8

04ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal

[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

**RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA**